

1- DATA: 25/03/2022

2 - UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Projetos e obras

Responsável pela requisição: Flávio Roberto Opúsculo Cabral

Telefone/ramal para contato: 3231-9500 ramal 2234

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratação de empresa especializada em projetos elétricos, ou profissional engenheiro eletricista ou técnico que detenha a competência para execução de projetos elétricos devidamente comprovado, desde que cumpram todas as determinações e habilitação contidas nesta solicitação.

O serviço compreende a elaboração de projeto executivo de alteração do padrão de entrada de energia no prédio da Vara do Trabalho de Rio Claro, situado na Avenida Cidade Judiciária, 289 - Vila Nova – Rio Claro – SP.

A alteração do padrão de entrada de média tensão deve substituir o transformador atual de 300kVA à óleo para transformador de 112,5kVA a seco, alterando todos os equipamentos/peças necessárias para o correto funcionamento;

O projeto executivo será composto de:

- a) Substituição do transformador de 300kVA à óleo pelo de 112,5kVA à seco;
- b) Substituição de todos os componentes de proteção e conexão (chaves seccionadora, fusíveis, disjuntores de média e baixa tensão, barramentos, isoladores, etc) que forem necessários;
- c) Aprovação do projeto na concessionária de energia local
- d) Memorial descritivo;
- e) Planilha orçamentária com todos os serviços/insumos necessários ao serviço, com quantitativos, valores unitários e valor total para cada serviço/insumo, incluídos serviços de ordem civil.

Os valores unitários deverão, preferencialmente, ser retirados do sistema SINAPI ou, caso não exista, CPOS, fde ou mesmo pesquisa de mercado;

- f) Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-SP ou documento equivalente junto a outros Conselhos de Profissionais.

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? () NÃO (X) SIM.

Se sim, justificar.

A urgência desta contratação deve-se necessidade de compensação de créditos de energia destinados a abatimento no custo da energia elétrica consumida no local devido à existência de uma micro usina fotovoltaica instalada no imóvel e também para atendimento à norma técnica NBR 14039 com relação ao uso de transformadores a óleo que não devem mais ser utilizados em cabines fechadas, devendo ser utilizados transformadores a seco (sem óleo).

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Tão logo o contrato seja assinado.

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

(X) NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

A contratação desta alteração justifica-se necessária para a adequação da cabine de entrada de energia à norma NBR 14039 Item 9.4.4 e também ao sistema de micro geração instalado no local para que se possa fazer a compensação da energia produzida nas formas determinadas pelo PRODIST - ANEEL.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS

Deve(m) ser anexado(s) orçamento(s) contendo, OBRIGATORIAMENTE, a descrição dos serviços, quantidade, valores unitário e total, nome e CNPJ da empresa responsável bem como informações para contato como telefone e email. O(s) orçamento(s) devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, como equipamentos, taxas, licenças, frete, etc.

R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

(X) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo: pasta para congresso – verificação de travamento do zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas)

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)

() Não () Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo?

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? () Não () Sim

8.4 É prevista marca de referência? () Não () Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? () Sim () Não

8.5 É exigida marca específica? () Não () Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO

Caso seja necessário agendamento prévio para início dos serviços, indicar nomes dos responsáveis, telefone e horário para contato

A alteração deverá ser elaborada e apresentada para aprovação da concessionária de energia no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Contato: José Henrique Lopes – Fone (19)3231-9500 ramais 2204/2244

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SECOUBER) / OBJETO:

Não se aplica

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? (X) NÃO () SIM Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead6fcf316c9e8e&groupId=955023 a04c-

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

() NÃO (X) SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (X) NÃO () SIM. Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

A visita técnica para a elaboração da proposta e execução dos serviços é opcional.

Caso julgue necessário, a visita técnica opcional para a elaboração da proposta e/ou execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser realizada com agendamento prévio junto Coordenadoria de Projetos e Obras: e-mail cpo.secadm@trt15.jus.br Contato: Flávio Roberto O. Cabral.

A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas e será conduzida por um servidor/funcionário habilitado e designado pela Contratante.

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? () NÃO (X) SIM Se sim, indicar quais normas

Norma NBR 14039 Instalações elétricas de média tensão;
NBR 5356 Transformadores de potência;
NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão.

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, AS BUILT? (X) NÃO () SIM Se sim, indicar qual documentação

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Unidade requisitante deverá mencionar expressamente e apenas as obrigações desejadas, caso houver, como por exemplo:

- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA ao local onde será executada a obra;
2. Promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes e obedecendo ao prazo indicado quando da efetivação da contratação;
2. Apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA ou documento equivalente de outros Conselhos de Profissionais;
3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos: a) NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão; b) NBR 14039 Instalações Elétricas de Média Tensão;
4. Os arquivos digitais contendo desenhos deverão ser entregues em formato *.dwg, AutoCad mínimo 2014, editável. Os desenhos deverão utilizar como unidade o metro. Deverão ser entregues também os arquivos de configuração de penas utilizados para a correta impressão dos desenhos;
5. A alteração deverá ser aprovada na concessionária de energia local;
6. realizar, para fins de pagamento da prestação dos serviços pelo TRT, o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), em atendimento à Resolução nº 245/2019 do CSJT, bem como aos Instrumentos Normativos correlatos. O cadastramento será realizado no endereço: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Arquivos e Anexos

Anexo I – Desenho - TRT15_EL_PE_DE_F08_R02 - Situação atual da cabine de energia;

Anexo II – Desenho - TRT15_EL_PE_DE_F09_R02 - Quadro de Carga atual do imóvel;

Anexo III – Desenho - TRT15_EL_PE_DE_F02_R02 - Localização da Cabine no terreno;

Anexo IV – Declaração de Vistoria Obrigatória

Habilitação Técnica

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Profissionais, em plena validade

2. QUANTO À CAPACITAÇÃO OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, compatível(eis) características, quantidades e prazos:

- Projeto elétrico de cabine de entrada de energia em Média Tensão, com transformador de no mínimo 112,5 kVA.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto em questão, em plena validade.

3. QUANTO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, ou outro conselho de profissionais, desde que possua atribuição para a execução do objeto, em nome do(s) responsável(veis) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre Documento de Responsabilidade Técnica - (ART no caso do CREA ou equivalente no caso de outros Conselhos de Profissionais), relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital. A comprovação de vínculo profissional será feita conforme os requisitos abaixo:

a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Prestador de serviços: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, o(s) responsável(is) técnico(s) só poderá(ão) ser substituído(s), desde que aprovados pelo TRT, por profissional(is) de e igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos deste Termo de Referência. Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou em outro Conselho com atribuição para o objeto em questão, em seccional distinta do local da prestação dos serviços, será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo, no momento da primeira reunião agendada pela CPO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato.

Medições, recebimento e Pagamento dos services

1. O serviço entregue será conferido pela área técnica do Tribunal, atestando a sua conformidade com o objeto.
2. O pagamento será feito em parcela única na entrega dos serviços executados.
3. Caso, não haja, qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento e será emitido um Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Em seguida, será emitido pela Comissão de Exames de Obras e Serviços o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.
4. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa CONTRATADA.

Sanções

1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços:
 - a. até o 7º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
 - b. a partir do 8 dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento)
2. As multas acima não poderão ultrapassar o limite de 10% do valor do contrato.
3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT
4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

Forma de Comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Email, reunião ou telefone.